

LEI Nº 336

Autoriza o Poder Executivo a iniciar a construção do Mercado Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, o Poder Executivo, autorizado a mandar construir – por concorrência pública ou administrativa – o prédio do Mercado Municipal.

Art. 2º. Para ocorrer às despesas de início desta obra, poderá, a Prefeitura, despendar Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 3º. A despesa citada no artigo 2º, correrá pela dotação 8-87-4 – Para construção de próprios municipais, – do orçamento para o exercício de 1955.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, em 1º de janeiro de 1955.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 27 de outubro de 1954.

MELCHIADES DA CUNHA SOARES
Prefeito

VERA CUNHA
Secretária

